



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N º 003/2019**

Fundamentação:	Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009 com as alterações posteriores, Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, Decreto 7.499 de 16 de junho de 2011 e alterações, Portaria nº 269 de 22 de março de 2017 e da portaria 144, de 9 fevereiro de 2018, todas do Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), por intermédio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).
Objeto:	O objeto deste Edital de Chamamento é selecionar empresa do ramo da construção civil para elaborar os Projetos Arquitetônicos e Complementares das unidades habitacionais compostas de blocos de apartamentos e os de infraestrutura interna, bem como executar as obras em terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV, com recursos do FAR, visando a futura seleção pelo Ministério das Cidades e contratação pelos Agentes Executores do Programa, destinadas ao público alvo definido para o programa MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei 11.977 de 07.07.2009, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Decreto 7.499 de 16 de junho de 2011 e alterações; Portaria nº 269 de 22 de março de 2017 e da portaria 144, de 9 fevereiro de 2018, todas do Ministério das Cidades de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR.
Processo n º:	9681/2018
SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Data:	<b>15/02/2019</b>
Hora:	<b>09h00</b>
Local:	Central Geral de Compras – Praça Sávio Gama, 63, Aterrado, Volta Redonda-RJ
OBTENÇÃO DO EDITAL	



Processo nº 9681/2018 Fls: \_\_\_\_\_  
Chamada Pública nº 003/2019 Rúbrica: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Custo do Edital:	Gratuito
Local de Retirada	O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <a href="http://www.voltaredonda.rj.gov.br">www.voltaredonda.rj.gov.br</a>
Recibo de retirada pela Internet	O recibo de retirada do edital pela internet, conforme modelo apresentado neste edital, deverá ser encaminhado (escaneado) para o e-mail: <a href="mailto:pregao@voltaredonda.rj.gov.br">pregao@voltaredonda.rj.gov.br</a> , com confirmação de leitura.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2019**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ N<sup>o</sup>: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através de acesso à pagina [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br) nesta data, cópia do Edital de Chamamento Público acima identificado.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_

Assinatura

Prezados Senhores,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Volta Redonda e a sua empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta o recibo escaneado para o e-mail: [pregao@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:pregao@voltaredonda.rj.gov.br), com confirmação de leitura.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Volta Redonda da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**, com sede na Praça Sávio Gama, 63, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Central Geral de Compras, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO através do Processo Administrativo nº 9681/2018, objetivando a seleção de empresa do ramo da construção civil para a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida — PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial — FAR, através das Instituições Financeiras Oficiais Federais (F), na qualidade de Agentes Executores do Programa; instituído pela Lei 11.977 de 07.07.2009, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Decreto 7.499 de 16 de junho de 2011 e alterações; Portaria no 269 de 22 de março de 2017 e da portaria 144, de 9 fevereiro de 2018, ambas do Ministério das Cidades de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR

O edital referente ao Chamamento Público nº. 003/2019, em sua versão completa, contendo os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estão disponíveis no site da Prefeitura, endereço: [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Edital de Chamamento é selecionar empresa do ramo da construção civil para elaborar os Projetos Arquitetônicos e Complementares das unidades habitacionais compostas de blocos de apartamentos e os de infraestrutura interna, bem como executar as obras em terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do FAR, visando a futura seleção pelo Ministério das Cidades e contratação pelos Agentes Executores do Programa, destinadas ao público alvo definido para o programa MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei 11.977 de 07.07.2009, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Decreto 7.499 de 16 de junho de 2011 e alterações; Portaria no 269 de 22 de março de 2017 e da portaria 144, de 9 fevereiro de 2018, ambas do Ministério das Cidades de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR, conforme ANEXO I — Termo de Referência.

1.2. O terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ, local de construção das Unidades Habitacionais, localiza-se na area de terra denominada Sítio nº 135 (cento e trinta e cinco), situado na Rua Antônio Dias, antiga Rua Dois, Bairro Retiro, zona urbana, nesta cidade, medindo: frente com a aludida via pública mede 120,00 m (cento e vinte metros); a direita confrontando com o sítio nº 134 mede 150,00 m (cento e cinquenta metros); a esquerda



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

confrontando com o sítio nº 136, mede 120,00 m (cento e vinte metros); nos fundos confrontando com o sítio nº 143, mede 97,00 m (noventa e sete metros); ÁREA TOTAL DE 14.557,00 m<sup>2</sup> (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados).

1.3. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de todos os estudos e projetos definidos pelos órgãos competentes para obtenção de todas as licenças necessárias, bem como, projetos arquitetônicos e complementares dos empreendimentos que serão propostos.

1.4. A CONSTRUTORA deverá providenciar todos os projetos que se fizerem necessários, conforme especificado no presente Edital e no seu Termo de Referência (ANEXO I) responsabilizando-se por suas aprovações em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao Programa MCMV/FAR.

## **2. VALOR**

**Os valores máximos de aquisição das unidades habitacionais seguirão os normativos do Programa PMCMV/FAR, sendo o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) por apartamento, a ser aportado pelo FAR — Fundo de Arrendamento Residencial, observadas as composições de custos previstos na Portaria no Nº 114, DE 9 DE FEVEREIRO 2018, Item 6.1, "a" e "b".**

2.1. A dedução do Trabalho Social, nos termos do Manual de Instruções do Ministério das Cidades, aprovado pela Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014, Capítulo III, item VI, será de 1,5<sup>o</sup>/0 (um e meio por cento) do valor da aquisição da unidade habitacional aportado pelo FAR.

2.2. A dedução da Gestão Condominial e Patrimonial será de 0,5% (meio por cento) do valor de aquisição da unidade habitacional aportado pelo FAR, nos termos do Anexo IV, Item 2.1 . da Portaria Portaria no Nº 114, DE 9 DE FEVEREIRO 2018.

2.3. O terreno onde será implantado o empreendimento será doado ao FAR — Fundo de Arrendamento Residencial pelo Município de Volta Redonda/RJ.

2.4. O montante a ser pago à CONSTRUTORA SELECIONADA, quando de sua contratação pelo Agente Executor do Programa, será nos termos da Portaria no Nº 114, DE 9 DE FEVEREIRO 2018 e alterações.

## **3. COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO CHAMAMENTO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE**

3.1. Para participar deste chamamento público, o interessado deve credenciar somente um representante.

3.2. A qualquer tempo, antes da data limite para a entrega dos envelopes, a Prefeitura de Volta Redonda, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a questionamento ou



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

impugnação, publicará esclarecimento ou retificação no Diário Oficial da União e na Imprensa Oficial do Município (VR em Destaque), bem como no site [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br).

**3.2.1.** É de responsabilidade exclusiva da interessada se inteirar dos esclarecimentos/retificações através de consultas periódicas ao site. Alegações de desconhecimento não serão aceitas pela Comissão de Licitação.

**3.3.** A Prefeitura de Volta Redonda prorrogará a data limite para entrega do envelope em caso de alteração que possa comprometer a firme formalização das propostas.

**3.4.** A seleção e a classificação dos Projetos serão realizadas por Comissão Especial a ser nomeada, respeitando as condições conforme item 10, critérios de seleção.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO**

**4.1.** Poderá participar do presente Chamamento qualquer empresa interessada que atender a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto da seleção.

**4.1.1.** No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos exigidos tanto da matriz quanto da filial.

**4.2.** As empresas participantes deverão apresentar a Certificação no Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil – SiAC, no âmbito do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat PBQP-H, possuírem Nivel "A" ou "B", bem como a declaração emitida pelo agente financeiro conveniado, na qualidade de Agente Executor do Programa, que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, considerando que este procedimento visa abreviar o prazo de contratação e execução das obras no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida. Neste compasso se faz necessário garantir que a empresa que sagrar-se vencedora reúna as mínimas condições de ser contratada pela Instituição Financeira, dentro das regras do Programa.

**4.3.** Não poderá participar direta ou indiretamente deste chamamento:

**4.3.1.** Sociedade empresária em processo de falência ou concordata, sob o concurso de credores, em dissolução ou liquidação; sendo admitida, no entanto, a participação das sociedades empresárias em recuperação judicial que, no momento da habilitação, apresentem o respectivo plano de recuperação homologado pelo juízo competente.

**4.3.2.** Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou com impedimento para contratar com os órgãos e Entes da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

**4.3.3.** Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**4.3.4.** Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;

**4.3.5.** Empresa que possua em seu quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de chamamento;

**4.3.6.** Empresa em Consórcio, cooperativa ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.3.7.** Empresas estrangeiras;

**4.3.8.** Empresas ou outras entidades que estejam impedidas, suspensas ou consideradas inidôneas para realizar as obras do PMCMV.

**4.3.9.** Empresas que estejam relacionadas, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimentos com problemas ou que apresentem vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao CONRES.

**4.4** A participação de empresa interessada implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições e anexos deste CHAMAMENTO PÚBLICO, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), instituído na Lei Federal nº 11.977, de 07/07/2009, alterada pela Lei Federal nº 12.424, de 16/06/2011, Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, Decreto 7.499 de 16 de junho de 2011, Portaria no 269 de 22 de março de 2017 e da portaria 144, de 9 fevereiro de 2018, todas do Ministério das Cidades, operacionalizado pela CAIXA.

## **5. CONDIÇÕES PARTICULARES**

**5.1.** Credenciamento: A licitante deverá fazer-se presente junto a Comissão de Licitação mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

**5.1.1.** O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

- No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

- Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do ANEXO II), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo (s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostos, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1- Se for concedido pelo sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 5.1.1 desde edital.

2- Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

**5.1.2.** A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública, fora dos envelopes da documentação de habilitação e de proposta de projetos e de preço.

**5.1.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

**5.1.4.** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao chamamento, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as suas fases.

**5.1.5.** O não comparecimento de representantes devidamente credenciados na reunião de recebimento e abertura dos envelopes, não impedirá que ela se realize.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE N O 1)**

### **6.1. HABILITAÇÃO**

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, em envelope lacrado.

Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão de Licitação, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta neste item.

**6.1.1.** Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- a) 1- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexas com o objeto licitado; ou 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00); (ANEXO V)
- c) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no ANEXO VI ao presente edital;
- d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO III.
- e) declaração de Responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do ANEXO VII;
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividades e compatíveis ao objeto deste edital.

**6.1.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos (CND) ou certidão negativa de débito mobiliária e imobiliária expedida (s) pelo(s) órgão(s) competente(s) da municipalidade;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

**6.1.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certificação do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil -SiAC - no âmbito do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat PBQP-H, Nivel "A" ou "B", bem como sua validade;
- b) Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade; Quando a empresa for registrada em outro estado, caso selecionada, deverá apresentar o visto do CREA/RJ ou CAU/RJ, antes da assinatura do contrato com a Instituição Financeira;
- c) Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade;
- d) Declaração de conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, conforme modelo do ANEXO IX do edital;
- e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (ANEXO X) até o seu recebimento definitivo;
- f) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

**6.1.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÓMICA-FINANCEIRA:**

- a) declaração emitida pelo agente financeiro conveniado, na qualidade de Agente Executor do Programa, que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; deves ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
- c) prova de capacidade financeira, (ANEXO XI), acompanhada do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

OBS: A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

índice de Liquidez Geral:  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) =$  Maior ou igual a 1,0.

índice de Liquidez Corrente:  $ILC = AC / PC =$  Maior ou igual a 1,0.

índice de Endividamento:  $IE = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP) =$  Menor que 6,0.

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

AP = Ativo Permanente

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

**6.2.** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente.

**6.3.** Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração ou através do Credenciamento referido no subitem 5.1, deste edital

**6.4.** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 60 (sessenta) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade, excluídos aqueles que pela própria natureza não necessitam de prazo de validade.

**6.5.** Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

## **7. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇO (ENVELOPE N O 2)**

**7.1.** As empresas proponentes deverão apresentar a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, conforme Modelo do ANEXO IV, obrigatoriamente contendo as seguintes declarações:

- I. Que tem plena ciência que, na oportunidade da contratação, a empresa deverá:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- a) obter conceito na análise de risco de crédito da Instituição Financeira, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida;
- b) possuir Certificado de Conformidade do PBQP-H em nível satisfatório;
- c) possuir, junto à Instituição Financeira, Agente Executor do Programa, Limite Global — Custos dos Empreendimentos disponível em valor suficiente para cobertura do custo total do empreendimento;
- d) que a não obtenção da habilitação junto ao agente financeiro, implicará no Cancelamento do Termo de Seleção.

II. Declaração, para fins de Pontuação e Classificação no Chamamento Público, a proposta de Projeto e de Preço para o empreendimento no respectivos quesitos.

Obs: Os quesitos apresentados para pontuação que estiverem em desacordo com a documentação apresentada (ENVELOPE 2), não serão pontuados.

**7.2.** A Manifestação de Interesse deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, assim entendido o sócio ou o representante legal de acordo com o contrato social consolidado, ou o procurador legalmente constituído, mediante poderes específicos.

**7.3.** Deverá acompanhar a Manifestação de Interesse, no Envelope 2:

**7.3.1.** PROPOSTA DE PROJETO - válida para o empreendimento , contendo:

a) CROQUI referente aos quesitos:

- 1- Sistema de Drenagem Interna;
- 2- Alimentação de água fria do algebe ao reservatório e distribuição.

b) OUTROS CROQUIS, obrigatórios somente às proponentes que apresentarem estes quesitos em seus projetos:

- 1- Redução do Consumo de Energia (área comum do condomínio);
- 2- Redução do Consumo de Água Potável (área comum do condomínio);
- 3- Abrigo de Resíduos Sólidos com Separação de Recicláveis;

c) PROJETOS DE ARQUITETURA, na escala 1:75, para habitações coletivas, contendo:

- 1- Planta baixa humanizada do pavimento térreo e pavimento tipo, devidamente cotadas;
- 2- Planta do levantamento planialtimétrico do terreno;
- 3- Projeto de implantação dos prédios no terreno, inclusive área de lazer, estacionamento interno e calçada interna;
- 4- Maquete eletrônica do empreendimento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

d) MEMORIAL DESCRITIVO, contendo:

- 1- O partido arquitetônico adotado, área de cada pavimento, a área total construída, o número total de unidades habitacionais previstas na edificação por andar e bloco; a área das unidades habitacionais; circulações vertical e horizontal; taxa de construção ou coeficiente de aproveitamento;
- 2- Caderno de Especificações Técnicas descrevendo os materiais e sistemas construtivos previstos no projeto.

**7.3.2. PROPOSTA DE PREÇO - válida para o empreendimento , contendo:**

Orçamento sintético, nos moldes apresentados no ANEXO XII, e cronograma físico-financeiro do empreendimento, nos moldes exigidos pelo agente financeiro (incluir a Ficha Resumo do Empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida devidamente preenchida), devendo estar previstas as despesas com legalização e guarda do imóvel por até 60 (sessenta) dias, após a conclusão e legalização do empreendimento;

I. A Proposta de Preço da proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas neste Chamamento, constando o preço proposto por unidade habitacional expresso em Reais (R\$) e o valor global do empreendimento, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) O preço ofertado deve incluir o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - e computar todos os custos necessários à construção do empreendimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas cartorárias, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços, exceto as despesas com administração local, que deverão ser incluídas no custo direto;
- c) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

## **8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**8.1.** No dia, local e hora indicados neste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Chamamento, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados: "01" e "02", os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Invólucro n. 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"  
PREFEITURA DE VOLTA REDONDA  
Edital de Chamamento n. 03/2019  
Razão Social da Empresa:

Invólucro n. 02 —"MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PROJETO E DE PREÇO "  
PREFEITURA DE VOLTA REDONDA  
Edital de Chamamento n. 03/2019  
Razão Social da Empresa:

**8.2.** Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colacionados separadamente, sem folhas soltas e com apenas duas perfurações tipo processo (não usar espiral), em idioma português, datilografados/digitados, rubricados e / ou assinados pelos representantes legais da Proponente, com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas.

**8.3.** Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no edital.

**8.4.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados devidamente numerados com dispositivos de fixação que permitam seu fácil manuseio, sem risco de perda.

## **9. PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES**

**9.1.** No local, dia e hora estabelecidos neste EDITAL, a Comissão de Licitação instalará a Sessão Pública para o recebimento dos invólucros 01 e 02, obedecendo a ordem de trabalho.

**9.2.** Na fase de habilitação, após o exame da documentação (Envelope n. 01), não havendo intenção em recorrer da decisão, com desistência manifestada por todas as empresas participantes, o Presidente da Comissão de Licitação poderá proceder a abertura dos envelopes de propostas de projeto e de preço (Envelope n. 02) das empresas habilitadas, dando conhecimento aos concorrentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não serão abertos os invólucros, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal estabelecido no Edital. Somente depois do julgamento do recurso ou sua desistência é que será designada nova data para ocorrer à reunião de abertura dos invólucros contendo as propostas de projeto e de preço.

**9.3.** A comissão de licitação competirá tomar todas as decisões legais no cumprimento de suas responsabilidades, conhecendo, analisando todos os documentos exigidos na competição, quer seja na fase de habilitação ou da proposta de projeto e de preço, inabilitando as empresas concorrentes e desclassificando propostas que contrariam as regras editalícias e legais, em especial quanto às normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), instituído na Lei Federal nº 11.977, de 07/07/2009, alterada pela Lei Federal nº 12.424, de 16/06/2011, Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, Decreto 7.499 de 16 de junho de 2011, Portaria nº 269 de 22 de março de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

2017 e da portaria 144, de 9 fevereiro de 2018, todas do Ministério das Cidades, fazendo a devolução dos envelopes contendo as propostas de projeto e de preço das empresas inabilitadas, consignando tudo em ata circunstanciada, emitindo parecer, selecionando em ordem decrescente as propostas classificadas, bem como, instruir impugnações e recursos a serem encaminhados à autoridade competente.

**9.4.** A Comissão de Licitação poderá contar com o assessoramento técnico de servidores da COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA, na orientação de sua decisão.

**9.5.** A documentação será rubricada pela Comissão, facultando-se aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

**9.6.** Em qualquer fase da seleção o **presidente da comissão** poderá suspender os trabalhos e informar o dia, hora e local em que os mesmos serão reiniciados, ficando cientes, desde logo, os proponentes presentes e fazendo a comunicação direta, por e-mail aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

**9.7.** A **comissão** poderá habilitar e classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidade sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Prefeitura de Volta Redonda e/ou aos concorrentes.

**9.8.** Faculta-se à comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos envelopes, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão, atualizar aqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e esclarecer dúvidas ou manifestos erros materiais.

**9.9.** A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado ou, ainda, a verificação no local da sede do proponente, de qualquer discordância em relação às declarações ou documentos apresentados, poderá ensejar sua inabilitação.

**9.10.** Quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão de Licitação** poderá fixar aos concorrentes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

**9.11.** A intimação do julgamento da habilitação e classificação das proponentes será feita mediante publicação no Diário Oficial da União e na Imprensa Oficial do Município (Vr em Destaque), salvo se presentes os prepostos dos proponentes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**10.1.** Entre as empresas habilitadas, que manifestaram interesse nos termos desta SELEÇÃO, será selecionada pela Comissão Especial, para apresentação de sua proposta junto à Instituição Financeira, aquela que apresentar a maior pontuação nos seguintes quesitos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Quesitos Técnicos dos Empreendimentos	PONTOS
<b>1- PROPOSTA DE PREÇO TOTAL DO EMPREENDIMENTO</b> Será apurada a Nota de Preço, calculada da seguinte forma:	
a) proposta de menor preço	3,00
b) proposta com preço até 10%(dez por cento) superior ao menor preço	0,70
c) proposta com preço até 20%(vinte por cento) superior ao menor preço.	0,50
d) proposta com preço acima de 20%(vinte por cento) superior ao menor preço.	0,00
<b>2- OFERTA DE ÁREA DE LAZER PARA O EMPREENDIMENTO</b>	
a) Espaço coberto com churrasqueiras e banheiros:	
. 01 churrasqueira e 01 banheiro	1,50
. 01 churrasqueira e 02 banheiros	2,00
. 02 churrasqueiras e 02 banheiros com área mínima de 29 m2	5,00
b) Quiosque:	
. 01 quiosque com diâmetro mínimo de 5,0 m	0,50
. 02 quiosques com diâmetro mínimo de 5,0m	1,00
c) Parque infantil:	
. Mínimo de 04 equipamentos: (01 gangorra, 03 balanços, 01 escorrega, 01 trepatrepa) e caixa de areia (5,00 x 5,00)m	1,00
<b>3 - OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA ÚTIL POR APARTAMENTO</b> (área útil - será considerada a área interna sem contar áreas de paredes)	
a) Apartamentos com área útil de 39,00 m2 até 41,00 m2	3,00
b) Apartamentos com área útil de 41,01 m2 até 42,50 m2	3,50
c) Apartamentos com área útil >= 42,51 m2	4,00
<b>4- SERVIÇOS ADICIONAIS PROPOSTOS:</b> NESTE QUESITO O PROPONENTE PODERÁ ESCOLHER ENTRE AS OPÇÕES DE MELHORIAS ABAIXO RELACIONADAS, SENDO QUE , PARA QUALQUER UMA DELAS SOMENTE SERÁ PERMITIDA A APLICAÇÃO PARA O TOTAL DE UNIDADES DO EMPREENDIMENTO.	
1) No Apartamento:	
a) complemento de azulejos na cozinha, área de serviços e banheiro, além da altura de 1,50 m até o teto.	1,00
b) instalação de 01 lâmpada de led em cada cômodo do apartamento	0,50
c) mais cômodos além dos 6 mínimos do projeto	5,00
2) Na área comum: Bicicletário	
a) bicicletário com até 20 vagas	0,50



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

b) bicicletário de 21 até 40 vagas		0,70
c) bicicletário acima de 40 vagas		1,00
Vagas para motos		
a) até 10 vagas		0,50
b) acima de 10 vagas		0,70
<b>Quesito de Sustentabilidade</b>		
<b>1) REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA (AREA COMUM DO EMPREENDIMENTO)</b>		
. Instalação de sistema de energia solar fotovoltaica		3,00
<b>2) REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL ( AREA COMUM DO EMPREENDIMENTO)</b>		
. Implantação de sistema de reaproveitamento da água da chuva para manutenção de jardim e limpeza do piso externo.		3,00
<b>3) SISTEMA DE DRENAGEM INTERNA:</b>		
a) Utilização de pavimentação permeável		0,50
b) Utilização de poço de renagem/infiltração		0,50
c) Utilização de pavimentação permeável e utilização de poço de drenagem/infiltração para minimizar o efeito causado pela impermeabilização		1,50
<b>4) ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM SEPARAÇÃO DE RECICLÁVEIS:</b>		
a) Espaço destinado para armazenamento do lixo comum separado do lixo reciclável, a fim de facilitar e promover a coleta seletiva.		0,50
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>30,20</b>

10.1.1 Em caso de empate no resultado da apuração dos quesitos, o desempate será efetuado observando-se o critério de menor proposta de preço total do empreendimento (quesito I — Técnico do Empreendimento);

10.1.2 Se mesmo assim persistir empate no resultado da apuração, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a serem indicados pela Prefeitura de Volta Redonda.

10.2 Esgotada a fase de recursos administrativos, o processo seguirá para adjudicação e homologação.

10.3 A Prefeitura de Volta Redonda emitirá o TERMO DE SELEÇÃO conforme ANEXO XIII deste Chamamento, e convocará a empresa selecionada para assinatura.

**10.2.** Conforme ANEXO XIII deste Chamamento, e convocará a empresa selecionada para assinatura.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## **11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PROCEDIMENTO RECURSAL**

**11.1.** É legítima a impugnação do presente Edital de Chamamento por qualquer interessado. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado em até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos invólucros, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento.

**11.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a empresa participante que não o tiver feito até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11.3.** A impugnação feita tempestivamente pela empresa participante não a impedirá de participar deste processo de chamamento até a decisão definitiva.

**11.4.** Declarada a habilitação e a classificação das proponentes, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais interessadas, desde logo, intimadas para, querendo apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**11.6.** O encaminhamento das razões e contrarrazões de recurso deverá ser protocolada na Central Geral de Compras, no endereço constante do preâmbulo, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8:30h às 17:00h, no prazo fixado no item 11.4.

**11.7.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**11.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DAS PROPOSTAS JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

**12.1.** A empresa SELECIONADA deverá apresentar à Instituição Financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento do TERMO DE SELEÇÃO, a proposta selecionada neste chamamento, contendo a documentação completa para análise de enquadramento, seleção das propostas e posterior contratação da operação.

**12.2.** A empresa também deverá, no mesmo prazo, encaminhar a Prefeitura de Volta Redonda o protocolo da entrega da documentação na Instituição Financeira.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**12.3.** Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no subitem 12.1, poderá o prazo ser prorrogado a critério da Prefeitura de Volta Redonda, desde que previamente requerido e devidamente justificado pela empresa selecionada. Ou então, o TERMO DE SELEÇÃO SERÁ CANCELADO podendo ser convidada a empresa classificada em segundo lugar nesse processo de seleção e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação junto a Instituição Financeira.

**12.4.** O prazo para contratação dos empreendimentos será de até 180 dias contados a partir da publicação da portaria de seleção.

**12.5.** O Ministério das Cidades poderá admitir a prorrogação, por igual período, do prazo previsto no item 12.4, baseado em solicitação fundamentada do Gestor Operacional do PMCMV, motivada por dificuldades na obtenção do licenciamento ambiental necessário.

**12.6.** Além das exigências contidas neste Edital, a empresa selecionada deverá atender às demais condições de contratação do PMCMV, com recursos do FAR, conforme especificado pela Instituição Financeira.

**12.7.** A não aprovação da empresa selecionada nas análises econômico-financeira e cadastral pela Instituição Financeira implicará no cancelamento do Termo de Seleção, independentemente de procedimento administrativo, assegurando a Prefeitura de Volta Redonda a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.8.** O terreno onde será implantado o empreendimento será transferido diretamente ao FAR pelo MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA-RJ e será entregue no estado físico e jurídico em que se encontra, ficando a cargo e as expensas da empresa selecionada qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

### **13. DA VISITA TÉCNICA**

**13.1** É facultado aos licitantes comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

**13.2** A licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o **Anexo VIII**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**13.3** A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, **não poderá** alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo IX**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante em conjunto com os documentos de habilitação.

**13.4.** O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: COAHB – Companhia de Habitação de Volta Redonda, através do tel: 24 3339-9554 ou 3339-9559, em horário comercial de 08:00h às 16:00h entrar em contato com Ana Angélica ou Paulo ou através do e-mail coahbvr@voltaredonda.rj.gov.br. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Reserva-se à Prefeitura de Volta Redonda o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente Chamamento.

**14.2.** Até a assinatura do contrato a ser firmado com a Instituição Financeira, a proponente vencedora poderá ser inabilitada se a Prefeitura de Volta Redonda tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão, ou de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

**14.3.** A seleção realizada na forma preconizada neste Edital de Chamamento somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Instituição Financeira, não cabendo a Prefeitura de Volta Redonda ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

**14.3.1** A empresa firmará contrato com a Instituição Financeira em momento oportuno.

**14.4.** Fica entendido que todos os elementos fornecidos pela Prefeitura de Volta Redonda e que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita eventualmente em outro, será considerado específico e válido.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**14.5.** Caso as datas previstas para a realização dos eventos deste Chamamento sejam declarados feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**14.6.** O Edital estará disponível gratuitamente no site da Prefeitura de Volta Redonda: [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br)

**14.7.** Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, para fins de participação, somente serão prestados quando solicitados por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura, em horário comercial (08:00 às 17:00) dirigido à Comissão de Licitação da Prefeitura de Volta Redonda localizado no endereço Praça Sávio Gama nº 63 – 2º andar - Aterrado – Volta Redonda - RJ, ou por e-mail: [pregao@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:pregao@voltaredonda.rj.gov.br).

**14.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda-RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste Chamamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**14.9.** Integram o presente Edital:

- ANEXO I:** Termo de Referencia;
- ANEXO II:** Carta de Credenciamento;
- ANEXO III:** Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV:** Manifestação de Interesse;
- ANEXO V:** Declaração de Atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI:** Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VII:** Declaração de Responsabilidade;
- ANEXO VIII:** Declaração de Visita;
- ANEXO IX:** Declaração de Conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV;
- ANEXO X:** Declaração de Responsabilidade Técnica;
- ANEXO XI:** Declaração de Capacidade Financeira;
- ANEXO XII:** Modelo do Orçamento Sintético.
- ANEXO XIII:** Termo de seleção;
- ANEXO XIV** Recibo de Retirada de Edital pela Internet

Volta Redonda/RJ, 22 de janeiro de 2019.

Elaborado por:

---

Fernando José Pereira Rabello  
Diretor Presidente da COHAB

Autorizado por:

---

Claro Mariano de Lima Filho  
Gabinete de Estratégia Governamental  
Ordenador de Despesas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE**  
**EMPREENDIMENTO MULTIFAMILIAR – APARTAMENTOS**

O presente termo de referência tem por objetivo a realização de projeto e construção de apartamentos, em terrenos cedidos pelo Município de Volta Redonda, para o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) utilizando o Fundo de Arrendamento Residencial

- **UNIDADES HABITACIONAIS** - Os projetos executivos de arquitetura deverão obedecer as diretrizes das portarias 269/2017 e da portaria 144, de 9 fevereiro de 2018 e suas alterações, do Ministério das Cidades, NBR 15.575 (norma de desempenho), especificações mínimas e código de práticas da Caixa Econômica Federal (Quadros abaixo Especificações mínimas Empreendimentos e Especificações mínimas Edificações).
- **IMPLANTAÇÃO** - A construtora deve desenvolver projeto de apartamentos de forma que aproveitem ao máximo o terreno, respeitando a legislação municipal, estadual e federal. Os projetos devem ser elaborados segundo as normas técnicas, em especial a norma de desempenho (NBR 15.575) e a norma de acessibilidade (NBR 9050/2015). Deve ser prevista, no mínimo, 1/3 da quantidade de apartamentos do empreendimento proposto de quantidade de vagas de garagem. Em imóveis com mais de 2 pavimentos, deve ser prevista a instalação de reservatório inferior (algibe) - para água potável - com instalação elevatória (bomba) que recalca a água potável ao reservatório superior, evitando futuros transtornos. O projeto do empreendimento deve prever arborização e mobiliário adequado para os espaços livres e de permanência.
- **INFRAESTRUTURA** - A construtora deverá desenvolver projeto executivo de infraestrutura interna e externa, todos os levantamentos, pesquisas e investigações necessárias, visando a adequação do terreno às necessidades do empreendimento, conforme a exigência das normas técnicas e legislação.

A empresa selecionada deverá apresentar à Instituição Financeira, as propostas para os empreendimentos na forma definida pela Portaria 144, de 9 fevereiro de 2018.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**Quadro: Especificações mínimas Edificações**

EDIFICAÇÕES	
Projeto	Unidade habitacional com sala/1 dormitório para casal e 1 dormitório para duas pessoas/cozinha/área de serviço/banheiro.
DIMENSÕES DOS CÔMODOS (Estas especificações não estabelecem área mínima de cômodos, deixando aos projetistas a competência de formatar os ambientes da habitação segundo o mobiliário previsto, evitando conflitos com legislações estaduais ou municipais que versam sobre dimensões mínimas dos ambientes, sendo porém obrigatório o atendimento à NBR 15.575, no que couber)	
Dormitório casal	Quantidade mínima de móveis: 1 cama (1,40 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m). Circulação mínima entre mobiliário e/ou paredes de 0,50 m.
Dormitório duas pessoas	Quantidade mínima de móveis: 2 camas (0,80 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m). Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações mínimo de 0,50 m.
Cozinha	Largura mínima da cozinha: 1,80 m. Quantidade mínima: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m). Previsão para armário sob a pia e gabinete.
Sala de estar/refeições	Largura mínima sala de estar/refeições: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos; mesa para 4 pessoas; e Estante/Armário TV.
Banheiro	Largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro - (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado, desnível máx. 15 mm; Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.
Área de Serviço	Quantidade mínima: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) e 1 máquina (0,60 m x 0,65 m). Garantia de acesso frontal para tanque e máquina de lavar.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Em Todos os Cômodos		Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Nos banheiros, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 360º (D= 1,50 m). Nos demais cômodos, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 180º (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos, conforme definido pela NBR 9050.
Ampliação - casas		A unidade habitacional deverá ser projetada de forma a possibilitar a sua futura ampliação sem prejuízo das condições de iluminação e ventilação natural dos cômodos pré existentes.
<b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b>		
Área útil (área interna sem contar áreas de paredes)	Casas	A área mínima de casa deve ser a resultante das dimensões mínimas atendendo o mobiliário mínimo definido nestas especificações mínimas, considerando-se dois dormitórios, sala de estar/refeições, cozinha, banheiro e circulação, não podendo ser inferior à 36,00 m <sup>2</sup> , se área de serviço externa, ou 38,00 m <sup>2</sup> , se a área de serviços for interna.
	Apartamentos/Casas Sobrepostas	A área mínima de apartamento deve ser a resultante das dimensões mínimas atendendo o mobiliário mínimo definido no item 1 destas especificações mínimas, considerando-se dois dormitórios, sala de estar/refeições, cozinha, banheiro, área de serviço e circulação, não podendo ser inferior à 39,00 m <sup>2</sup> .
Pé direito mínimo		Conforme NBR 15.575. Pé direito mínimo de 2,50 m, admitindo-se 2,30 m no banheiro. Adotar pé-direito maior quando o Código de Obras ou leis municipais assim estabelecerem
Cobertura	Casas térreas	Conforme NBR 15.575. Sobre laje, em telha com estrutura de madeira ou metálica. No caso de opção por beiral, este deverá ter no mínimo 0,60m e calçada com largura que ultrapasse a largura do beiral em pelo menos 0,10 m., com previsão de solução que evite carreamento do solo pelas águas pluviais. Vedado o uso de estrutura metálica quando o empreendimento estiver localizado em regiões litorâneas ou em ambientes
		agressivos a esse material. No caso de área de serviço



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

		externa, a cobertura deverá ser em toda a área, nas mesmas especificações da UH, facultado o uso de laje. Em caso de emprego de telhas cerâmicas esmaltadas, de concreto ou de fibrocimento, utilizar telhas de cor clara
	Apartamentos/Casas Sobrepostas	Conforme NBR 15.575. Sobre laje, em telha com estrutura de madeira ou metálica. No caso de opção por beiral, este deverá ter no mínimo 0,60m e calçada com largura que ultrapasse a largura do beiral em pelo menos 0,10 m., com previsão de solução que evite carreamento do solo pelas águas pluviais. Vedado o uso de estrutura metálica quando o empreendimento estiver localizado em regiões litorâneas ou em ambientes agressivos a esse material. Em caso de emprego de telhas cerâmicas esmaltadas, de concreto ou de fibrocimento, utilizar telhas de cor clara
	Paredes	Parede em bloco cerâmico ou de concreto com espessura mínima de 14 cm, desconsiderando os revestimentos, ou solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 3 a 8 pintura das paredes externas predominantemente em cores claras (absortância solar abaixo de 0,4) ou acabamentos externos predominantemente com absortância solar abaixo de 0,4. Cores escuras admitidas em detalhes.
	Parede de geminação	Espessura mínima de 14 cm, desconsiderando os revestimentos, ou solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.
	Revestimento interno e áreas comuns (exceto áreas molhadas)	Em gesso ou chapisco e massa única ou em emboço e reboco, ou ainda em concreto regularizado e plano, adequados para o acabamento final em pintura, admitindo-se solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.
	Revestimento externo	Em concreto regularizado e plano, ou chapisco e massa única ou emboço e reboco, adequados para o acabamento final em pintura, admitindo-se solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.
	Revestimento áreas molhadas	Azulejo com altura mínima de 1,50m em todas as paredes da cozinha, área de serviço interna à edificação e banheiro e em toda a altura da parede na área do box. Nas áreas de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

	<p>serviço externas à edificação, o azulejo deverá cobrir no mínimo a largura correspondente ao tanque e a máquina de lavar roupas (largura mínima de 1,20m).</p>
Portas e ferragens	<p>Portas de acesso e internas em madeira. Em regiões litorâneas ou meio agressivo, admite-se no acesso à unidade porta de aço ou de alumínio, desde que não possuam vidros em altura inferior à 1,10 m em relação ao piso acabado e que sejam consideradas "conformes" pela certificação no PSQ/PBQP-H. Batente em aço ou madeira desde que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre entre batentes de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas de acesso (0,60 m interno e 0,30 m externo). Maçanetas de alavanca devem estar entre 0,90 m a 1,10 m do piso. Em tipologia de casa prever ao menos duas portas de acesso, sendo 01 (uma) na sala para acesso principal e outra para acesso de serviço na cozinha/área de serviço.</p>
Janelas	<p>Previstas em todos os vãos externos deverão ser completas e com vidros, sem folhas fixas e que atenda aos critérios mínimos de ventilação e iluminação previstos na NBR 15.575 e legislação municipal. vedada a utilização de aço em regiões litorâneas. Em regiões litorâneas ou meio agressivo, admitem-se janelas em aço ou alumínio, desde que consideradas "conformes" pela certificação no PSQ/PBQP-H. É obrigatório o uso de vergas e contravergas com transpasse mínimo de 0,30m, além de peitoril com pingadeira e transpasse de 2cm para cada lado do vão, ou solução equivalente que evite manchas de escurimento de água abaixo do vão das janelas. É vedado o uso de cobogós em substituição às esquadrias. Em todas as zonas bioclimáticas as esquadrias de dormitórios devem ser dotadas de mecanismo que permita o escurecimento do ambiente com garantia de ventilação natural. Este mecanismo deve possibilitar a abertura da janela para a entrada de luz natural quando desejado. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 as aberturas da sala deverão prever recurso de sombreamento (veneziana, varanda, brise, beiral, anteparo ou equivalente).</p>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Pisos	Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15mm. Para áreas molháveis e rota de fuga, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. Admite-se solução diversa desde que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.
PINTURAS - obedecer à NBR 15.575	
Paredes Internas (exceto áreas molhadas)	Tinta PVA.
Paredes áreas molhadas	Tinta acrílica.
Paredes externas	Tinta acrílica ou textura impermeável. Em unidades situadas nas Zonas Bioclimáticas 3 a 8, prever pintura de paredes externas predominantemente em cores claras (absortância solar abaixo de 0,4).
Tetos	Tinta PVA.
Esquadrias	Em esquadrias de aço, esmalte sobre fundo preparador. Em esquadrias de madeira, esmalte ou verniz.
LOUÇAS E METAIS	
Lavatório	Louça sem coluna, com dimensão mínima de 30x40cm, sifão, e torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
Bacia Sanitária	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada com sistema de duplo acionamento, não sendo admitida caixa plástica externa.
Tanque	Capacidade mínima de 20 litros, de concreto pré-moldado, PVC, louça, inox, granilite ou mármore sintético com torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta com arejador. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
Pia cozinha	Bancada de 1,20 m x 0,50 m com cuba de granito, mármore, inox, granilite ou mármore sintético, torneira metálica cromada. Torneira e acabamento de registro de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

	alavanca ou cruzeta.
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS</b>	
Pontos de tomadas elétricas	Deverão atender à NBR NM 60.669/2004 e NBR 5410/2004 com no mínimo 4 na sala, 4 na cozinha, 2 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 ponto elétrico para chuveiro.
Pontos de iluminação nas áreas comuns	Plafon simples com soquete para todos os pontos de luz. Instalar luminária completa e com lâmpada fluorescentes com Selo Procel ou ENCE nível A no PBE para as áreas de uso comum. Instalação de sistema automático de acionamento das lâmpadas - minuteria ou sensor de presença - em ambientes de permanência temporária.
Pontos diversos	1 ponto de telefone, 1 de campainha (completa e instalada), 1 ponto de antena (tubulação seca) e 1 ponto de interfone (completo e instalado) quando em edificação com mais de dois pavimentos.
Interfone	Instalar sistema de porteiro eletrônico para edificações com mais de dois pavimentos.
Circuitos elétricos	Prever circuitos independentes para iluminação, tomadas de uso geral, tomadas de uso específico para cozinha e para o chuveiro, dimensionados para a potência usual do mercado local. Prever DR e ao menos 02 (dois) posições de disjuntor vagas no Quadro de Distribuição.
Geral	Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores, interfones, campainha e outros a 1,00 m do piso acabado.
<b>DIVERSOS</b>	
Vagas	Vagas de estacionamento conforme definido na legislação municipal.
Proteção da alvenaria externa - - casa	Em concreto com largura mínima de 0,50 m. Nas áreas de serviço externas, deverá ser prevista calçada com largura mínima de 1,20 m e comprimento mínimo de 2,00 m na região do tanque e máquina de lavar
Máquina de Lavar	Prever solução para instalação de máquina de lavar roupas, com ponto elétrico, hidráulica e saída de esgoto exclusivos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Elevador	Para edificação acima de dois pavimentos, deve ser previsto e indicado na planta o espaço destinado ao elevador e informado no manual do proprietário. O espaço deve permitir a execução e instalação futura do elevador. Não é necessária nenhuma obra física para este fim. No caso, do espaço previsto para futura instalação do elevador, estar no interior da edificação, a estrutura deverá ser projetada e executada para suportar as cargas de instalação e operação do equipamento.
<b>TECNOLOGIAS INOVADORAS</b>	
Sistemas Inovadores	Serão aceitas tecnologias inovadoras de construção homologadas pelo SINAT
Placas informativas para Sistemas Inovadores	Deverão ser instaladas placas informativas nas edificações de empreendimentos nos casos de utilização de alvenaria estrutural ou sistemas inovadores.
<b>DISPOSITIVOS ECONOMIZADORES DE ÁGUA</b>	
Válvula de descarga	Válvula de descarga com duplo acionamento
Torneiras	Instalação de torneiras com arejador incorporado, com limitação de vazão; ou Instalação de torneiras com arejador incorporado sem limitação de vazão e instalação de restritor de vazão, na saída da tubulação (onde houver flexível, antes dele). Restringir a vazão em 4 l/min para torneiras de lavatório e em 6 l/min para torneiras de pia de cozinha e tanque.
Projeto hidráulico	Pressão estática máxima no sistema = 30 mca; Limitação de vazões no dimensionamento sistema: - ducha: 12 l/min - torneiras de pia de cozinha e tanque: 6 l/min - torneiras de lavatório: 4 l/min - alimentação de bacia de descarga: 9 l/min Onde houver chuveiro elétrico não há necessidade de instalação de dispositivos economizadores.
<b>CONFORTO TÉRMICO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA</b>	
Ventilação Cruzada	Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 garantia de ventilação cruzada em unidades unifamiliares - escoamento de ar entre pelo menos duas fachadas diferentes, opostas ou adjacentes. Recomendada em unidades multifamiliares.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Ventilação Noturna	Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 garantia de ventilação noturna com segurança em ambientes de longa permanência - dormitórios e sala - de unidades uni e multifamiliares.
<b>ACESSIBILIDADE E ADAPTAÇÃO</b>	
Unidades adaptadas	Disponibilizar unidades adaptadas ao uso por pessoas com deficiência, de acordo com a demanda, com kits de adaptação, especificados com alguns dos itens seguintes : a) Puxador horizontal na porta do banheiro, conforme ABNT NBR 9050; b) Barras de apoio junto à bacia sanitária, conforme ABNT NBR 9050; c) Barras de apoio no boxe do chuveiro, conforme ABNT NBR 9050; d) Banco articulado para banho, conforme ABNT NBR 9050; e) Torneiras de banheiro, cozinha e tanque com acionamento por alavanca ou por sensor; f) Bancada de cozinha instalada a 85 cm com altura livre inferior de 73 cm; g) Plataforma elevatória de percurso fechado; h) Chuveiro com barra deslizante para ajuste de altura; i) Lavatório e bancada de cozinha instalados a 70 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo); j) Registro do chuveiro instalado a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo); k) Registro do banheiro instalado a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo); l) Acessórios de banheiro instalados a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo); m) Quadro de distribuição de energia instalado a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo); n) Interruptores, campainha e interfone (quando na parede), instalados 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo); o) Sinalização luminosa intermitente em todos os cômodos, instalada junto ao sistema de iluminação do ambiente e acionada em conjunto com a campainha e com o interfone; p) Interfone; q) Fita contrastante para sinalização de degraus ou escadas internas, conforme ABNT NBR 9050; r) Contraste visual entre piso e paredes e entre paredes e portas, conforme ABNT NBR 9050; s) Contraste visual para tomadas, interruptores, quadros de distribuição de energia, campainha e interfone; t) Adesivos em braile junto a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

	<p>interruptores indicando sua posição (ligado/desligado) e no quadro de distribuição indicando os circuitos relacionados a cada disjuntor; u) Fixador de portas para mantê-las abertas quando necessário;</p> <p>CONFORME ART. 73, DA LEI Nº 11.977/2009, do total de unidades habitacionais construídas no âmbito do PMCMV em cada Município, no mínimo, 3% (três por cento) sejam adaptadas ao uso por pessoas com deficiência</p>
--	---



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**Quadro: Especificações mínimas Empreendimentos**

ESPECIFICAÇÕES URBANÍSTICAS DOS EMPREENDIMENTOS

EMPREENDIMENTOS	
CONECTIVIDADE	
Tamanho da quadra	Conforme legislação municipal de parcelamento e uso do solo. Em caso de inexistência de lei específica, adotar o comprimento máximo de 200 m.
	Conforme legislação municipal de parcelamento e uso do solo. Em caso de inexistência de lei específica, adotar a área máxima de 25.000 m <sup>2</sup> .
Porte do Condomínio	Máximo de 300 UH para edificação ou conjunto de edificações multifamiliares.
Inserção urbana para novos parcelamentos na forma de loteamento	O acesso ao empreendimento não poderá ser feito diretamente por estradas ou vias expressas. A via de acesso ao empreendimento deverá: a) ser pavimentada, dotada de iluminação pública e permitir acesso a transporte público; e b) permitir a circulação confortável e segura de bicicletas por intermédio da criação de ciclovias, ciclofaixas ou, na impossibilidade de previsão destes elementos, pela adoção de sinalização vertical ou horizontal adequada.
MOBILIDADE/ACESSIBILIDADE	
Dimensionamento do sistema viário para novos parcelamentos na forma de loteamento	As dimensões mínimas das vias devem obedecer à legislação municipal de parcelamento e uso do solo. Em caso de inexistência de lei específica, deverão ser adotadas as seguintes dimensões mínimas de leito carroçável: Vias locais: 7,00 m Vias coletoras: 12,00 m Vias arteriais: 18,00 m com canteiro central de no mínimo 1,50 m. Calçadas, conforme NBR 9050/2004: Dimensões mínimas de faixa livre Calçadas, passeios e vias exclusivas de pedestres devem incorporar faixa livre com largura mínima recomendável de 1,50 m, sendo o mínimo admissível de 1,20 m e altura livre mínima de 2,10 m. Interferências na faixa livre As faixas livres devem ser completamente desobstruídas e isentas de interferências, tais como vegetação, mobiliário urbano, equipamentos de infra-estrutura urbana aflorados (postes, armários de equipamentos, e outros), orlas de árvores e jardineiras, bem como qualquer outro tipo de interferência ou obstáculo que reduza a largura da faixa livre. A interferência com rebaixamentos para acesso de veículos deverá ser tratado com previsão de rampas. Eventuais obstáculos aéreos, tais como marquises, faixas e placas de identificação, toldos, luminosos, vegetação e outros, devem se localizar a uma altura superior a 2,10 m.
	Deverá ser prevista nos projetos a implantação de ciclovias ou ciclofaixas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

	segundo diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, sempre que a topografia permitir e for possível conformar com o sistema viário local	
Hierarquia viária para novos parcelamentos na forma de loteamento	Áreas institucionais, comerciais ou de serviço, quando existentes, deverão ser localizadas preferencialmente em via coletora ou arterial.	
Acessibilidade	Deverá ser garantida a rota acessível em todas áreas privadas de uso comum no empreendimento, nos termos da NBR 9050	
Mobilidade	Oferta de transporte público:	Em municípios com sistema de transporte público coletivo deverá existir ou ser previsto pelo menos um itinerário de transporte público coletivo.
<b>EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ÁREAS INSTITUCIONAIS</b>		
Equipamentos Públicos Comunitários	Quando houver a necessidade de construção de novos equipamentos públicos, estes deverão estar expressos no Instrumento de Compromisso, RDD e Matriz de Responsabilidades e com as especificações e valores definidos pela respectiva política setorial em sua instância federal, estadual ou municipal, conforme o caso.	
Áreas institucionais	As áreas institucionais deverão possuir dimensões compatíveis com a instalação de equipamentos a elas destinados, conforme definido pela respectiva política setorial em sua instância federal, estadual ou municipal, conforme o caso.	
	Áreas institucionais devem estar associadas a praças, áreas verdes, áreas de uso comercial ou outras de uso comum, de modo a criar centralidades, isto é, associar usos diferentes num mesmo espaço, evitando-se sua implantação em áreas residuais que comprometam sua função em virtude de má localização. A implantação das áreas institucionais pode ocorrer em qualquer tipo de estrutura viária, desde que as situações que configurem polo gerador de tráfego ou condições de acesso restritivas atendam à legislação federal e poder público local para o tema.	
<b>ÁREAS COMERCIAIS</b>		
Áreas comerciais	As áreas comerciais deverão possuir dimensões compatíveis com a demanda criada pelo empreendimento e estar em consonância com a política municipal de uso e ocupação do solo.	
<b>SISTEMA DE ESPAÇOS LIVRES</b>		
Tratamento paisagístico	Elaboração e execução de projeto contendo Porte da vegetação; Especificação de vegetação prioritariamente nativa; Iluminação; Mobiliário	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

	<p>urbano (poste, parada de ônibus com recuo, coberta e com banco); Área de recreação (quadra, praça com playground, equip. ginastica); Tratamento de pisos com percursos definidos e integrados ao passeio público; Espaços sombreados.</p>	
	<p>Para novos parcelamentos na forma de loteamento: Os empreendimentos deverão ter arborização com DAP mínimo de 3 cm, na seguinte proporção: 1 árvore para cada 2 unidades habitacionais, em casos de unidades unifamiliares; e 1 árvore a cada 5 unidades habitacionais, em caso de edificações multifamiliares. Podem ser contabilizadas árvores existentes ou plantadas. As árvores deverão ser plantadas, preferencialmente, ao longo das vias para sombreamento de calçadas ou para sombreamento de áreas de recreação e lazer.</p>	
	<p>Todas as vias deverão apresentar arborização, em pelo menos um dos lados, em espaçamento máximo de 15m e DAP mínimo de 3cm.</p>	
	<p>Em empreendimentos produzidos a partir de novos loteamentos, preferencialmente, 50% da área destinada aos espaços livres devem conformar uma única área e devem ter declividade compatível com a atividade (de lazer ativo) a ser nela desenvolvida.</p>	
	<p>O empreendimento deverá conter equipamentos de uso comum, a serem implantados com recursos mínimos de 1% (um por cento) do valor da edificação e infraestrutura, que deverá ser destinado à equipamentos esportivos e de lazer conforme indicação do ente público local, preferencialmente em área pública. No caso de empreendimento sob a forma de condomínio, o valor estabelecido no item anterior, obrigatoriamente, deverá custear os seguintes equipamentos, internos aos condomínios: a) espaço coberto para uso comunitário e sala do síndico com local para armazenamento de documentos; b) espaço descoberto para lazer e recreação infantil.</p>	
<b>INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE</b>		
Adequação ao Sítio	Terraplenagem	<p>Inclinação máxima de taludes: corte 1,0:1,0 (v:h)/aterro: 1,0:1,5 (v:h).</p>
		<p>Distância mínima de 1,50 m entre as edificações e os pés/cristas de taludes com até 1,50 m de altura e distância mínima de 3,0m para as demais situações, ou conforme previsto pelo Município, o que for maior.</p>
		<p>Altura máxima do talude: 4,50 m. Para taludes superiores a 4,50 m prever berma</p>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

		<p>com largura mínima de 1,0m e posicionamento à altura máxima de 1,50m, com solução de drenagem. É obrigatória a construção de muros em situações que a divisa entre os lotes se dá em desnível.</p>
		<p>Nos casos em que não seja possível atender as inclinações máximas e que esteja constatada a situação de risco, é necessária a execução de obra de estabilização do talude.</p>
		<p>Os taludes deverão possuir sistema de drenagem que deve compreender o lançamento final em valas, córregos ou galerias.</p>
		<p>O talude deverá possuir cobertura vegetal, exceto espécies como mamão, fruta-pão, jambo, coco, banana, jaca e árvores de grande porte.</p>
	Análise de riscos de deslizamentos	<p>A análise de risco de deslizamentos, quando necessária, deve considerar cartas de risco, suscetibilidade ou geotécnicas existentes e as recomendações nelas contidas.</p>
		<p>Na ausência dos estudos ou mapeamentos, deve ser apresentado laudo geotécnico com a análise de risco (identificação do processo geodinâmico e nível de risco).</p>
Drenagem	<p>Deverá ser apresentado projeto de drenagem com memorial de cálculo e ART emitida por responsável técnico, considerando os parâmetros do Manual de Drenagem Urbana da SNSA.</p>	
	<p>Em municípios com mais de 50 mil habitantes, a solução de drenagem deverá obrigatoriamente ser desenvolvida com micro drenagem, composta por captação superficial e redes, mesmo que o licenciamento municipal exija apenas o escoamento superficial.</p>	
	<p>Os empreendimentos deverão manter a vazão de pré-desenvolvimento, por meio de soluções de drenagem pluvial que contemplem infiltração, retenção e/ou detenção, atendendo os parâmetros do Manual de</p>	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

	Drenagem Urbana Sustentável e Manejo de Águas Pluviais da SNSA.	
Abastecimento de Água	Para unidades unifamiliares, reservatório superior com volume mínimo de 500 litros ou maior que 40% do consumo diário.	
Esgotamento sanitário	A solução de esgotamento sanitário deverá ser em rede interligada a estação de tratamento de esgoto. Admitir-se-á outro tipo de solução de esgotamento sanitário, desde que aprovada pela concessionária ou pelo município; para empreendimento, ou conjunto de empreendimentos contíguos, com menos de 500 (quinhentas) unidades habitacionais.	
	O empreendimento deve estar distante no mínimo:	15m de estação elevatória de esgoto; 250m de unidade de tratamento aberto; 10m de unidade de tratamento fechado - empreendimento com menos de 100 UH; 20m de unidade de tratamento fechado - empreendimentos entre 100 e 500 UH; 50m de unidade de tratamento fechado - demais quantidades.
Coleta de Resíduos Sólidos	Armazenamento temporário: com coberta, em dimensões suficientes para abrigar todos os contêineres, com piso impermeável e com acesso em nível para os veículos de coleta da prefeitura.	
	Área específica e comum aos moradores para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos resíduos secos; rejeitos, e armazenamento temporário, conforme especificações a seguir:	Resíduos Secos, destinados a coleta seletiva municipal: Contêiner dimensionado para atender até 350 habitantes por metro cúbico; confeccionado em material metálico ou em Polietileno de Alta Densidade - PEAD com rodízios e tampa articulada; pintura nas cores verde, azul, vermelha ou amarela; com o texto escrito nas laterais e tampa "REICLÁVEIS". Rejeito, destinados ao aterro sanitário: Contêiner dimensionado para atender até 350 habitantes por metro cúbico; confeccionado em material metálico ou em Polietileno de Alta Densidade - PEAD com rodízios e tampa articulada; pintura nas cores cinza, marrom ou preta; com o texto escrito nas laterais e tampa "REJEITOS".
Afastamento entre as	Distância mínima entre edificações: Edificações até 3 pavimentos, maior	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

edificações	ou igual a 4,50 m. Edificações de 4 a 5 pavimentos, maior ou igual a 5,00 m. Edificações acima de 5 pavimentos, maior ou igual a 6,00 m, ou o que estiver disposto na legislação municipal, respeitado o que for maior.
Fechamento	O fechamento do conjunto, quando existente, deverá possuir no mínimo 50% de permeabilidade visual.
Medição individualizada	Instalação de sistema para individualização do consumo de água e gás em conformidade com os padrões da concessionária local e geração de conta individualizada. Nos locais onde não houver padrões específicos da concessionária, instalação de sistema para individualização de água com locação de hidrômetro homologado pelo INMETRO, em área comum.
Iluminação de áreas condominiais internas	Lâmpadas fluorescentes com Selo Procel ou ENCE nível A no PBE.
	Sistema automático de acionamento das lâmpadas - minuteria ou sensor de presença - em ambientes de permanência temporária.
Iluminação de áreas condominiais externas	Programação de controle por horário ou fotossensor.
Bomba de água	Possuir ENCE nível A no PBE, quando houver.
Sistema de Aquecimento Solar (SAS)	Nas regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul, para a tipologia casa, é obrigatória a instalação de sistema de aquecimento de energia solar (SAS), admitindo-se a elevação do valor máximo de aquisição das unidades habitacionais em até R\$ 3.000,00 (três mil reais), relativos ao custo de aquisição, instalação e serviços de instalações necessários ao sistema proposto. Nas regiões Norte e Nordeste, para a tipologia casa, é optativa a instalação de sistema de aquecimento de energia solar (SAS), admitindo-se a elevação do valor máximo de aquisição das unidades habitacionais em até R\$ 3.000,00 (três mil reais), relativos ao custo de aquisição, instalação e serviços de instalações necessários ao sistema proposto. Mediante análise e aprovação da instituição financeira, o SAS pode ser substituído por sistema alternativo de aquecimento de água ou geração de energia também para empreendimentos em condomínios multifamiliares horizontais ou verticais.
(**) Equipamentos públicos comunitários: equipamentos de educação, saúde e assistência social.	

**Elaborado por: Fernando José Pereira Rabello**  
Diretor Presidente da COHAB

**Autorizado por: Claro Mariano de Lima Filho**  
Gabinete de Estratégia Governamental  
Ordenador de Despesas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

CHAMAMENTO PÚBLICO - N<sup>o</sup> 003/2019

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA DE VOLTA REDONDA

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida — MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial — FAR.

A CENTRAL GERAL DE COMPRAS:

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a).

portador(a) da Cédula de Identidade com RG n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ para

participar do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO N<sup>o</sup>. 003/2019, podendo praticar todos os atos de interesse da representada, inclusive os poderes de negociar preços e de interpor e desistir de recursos em todas as fases do certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

CHAMAMENTO PÚBLICO - N<sup>o</sup> 003/2019

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE A**  
**PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida — MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial — FAR.

A Central Geral de Compras:

Pela presente, declaro(amos) que a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o CHAMAMENTO PÚBLICO - N<sup>o</sup> 003/2019.

de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO - N<sup>o</sup> 003/2019**  
**ANEXO IV**  
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida — MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial — FAR.

A Central Geral de Compras:

Pelo presente Termo, a empresa.....inscrita no CNPJ sob n<sup>o</sup> , com sede na Rua n<sup>o</sup>.....Bairro.....na cidade de ..... Estado .....neste ato representada por .....portador do RG no..... e CPF no....., vem manifestar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, seu interesse em apresentar proposta para produção de unidades habitacionais de interesse social, objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO - N<sup>o</sup> 003/2019, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida — MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial —

PARA TANTO:

I — declaramos que temos plena ciência que na oportunidade da contratação a empresa deverá:

- a) obter conceito na análise de risco de crédito da Instituição Financeira, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida;
- c) possuir, junto à Instituição Financeira, Agente Executor do Programa, Limite Global — Custos dos Empreendimentos disponível em valor suficiente para cobertura do custo total do empreendimento;
- d) possuir Certificado de Conformidade do PBQP-H em nível satisfatório;

Declaramos ainda que a não obtenção da habilitação junto ao agente financeiro, implicará no Cancelamento do Termo de Seleção;

II - Declaramos, para fins de Pontuação e Classificação no Chamamento Público, nossa Proposta de Projeto e de Preço para o empreendimento, nos seguintes quesitos:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**Quesitos Técnicos dos Empreendimentos**

**1- Proposta de Preço Total do Empreendimento:**

- R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**2 - Oferta de Área de Lazer para cada um dos Empreendimentos:**

**a) ESPAÇO COBERTO COM CHURRASQUEIRAS E BANHEIROS, CONTENDO:**

- . 01 churrasqueira e 01 banheiro ( )
- . 01 churrasqueira e 02 banheiros ( )
- . 02 churrasqueiras e 02 banheiros com área mínima de 29 m<sup>2</sup> ( )

**b) QUIOSQUE**

- . 01 quiosque com diâmetro mínimo de 5,0 m ( )
- . 02 quiosques com diâmetro mínimo de 5,0m ( )

**c) PARQUE INFANTIL ( mínimo de 4 equipamentos )**

Quantidade de equipamentos: ( ) \_\_\_\_\_

Assinalar quais equipamentos: 01 Gangorra ( ), 03 balanço ( ), 01 escorrega ( ), 01 trepatrepa ( ) e caixa de areia de 5,0 m x 5,0 m ( ).

**3 – Oferta de metragem de Área útil por apartamento:**

- a) Apartamentos com área útil de 39,00 m<sup>2</sup> até 41,00 m<sup>2</sup> ( )
- b) Apartamentos com área útil de 41,01 m<sup>2</sup> até 42,50 m<sup>2</sup> ( )
- c) Apartamentos com área útil >= 42,51 m<sup>2</sup> ( )

**4 – Serviços adicionais propostos:**

**- NO APARTAMENTO:**

a) - Complemento de azulejos na cozinha, área de serviço e banheiro do apartamento, além de 1,50 m até o teto. ( )

b) - Instalação de 01 lâmpada de led em cada cômodo do apartamento. ( )

**- NA AREA COMUM:**

**BICICLETÁRIO:**

- a) bicicletário com até 20 vagas ( )
- b) bicicletário de 21 até 40 vagas ( )
- c) bicicletário acima de 40 vagas ( )

**VAGAS PARA MOTOS:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- a) até 10 vagas ( )  
b) acima de 10 vagas ( )



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**Quesitos de Sustentabilidade**

**1 - Redução do Consumo de Energia (área comum do condomínio):**

- INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ( )

**2 - Redução do Consumo de Água Potável (área comum do condomínio):**

- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DA ÁGUA DA CHUVA PARA PARA MANUTENÇÃO DE JARDIM E LIMPEZA DO PISO EXTERNO ( )

**3 - Sistema de Drenagem Interna:**

- a) UTILIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PERMEÁVEL ( )
- b) UTILIZAÇÃO DE POÇO DE DRENAGEM//NF/LTRAÇÃO ( )
- c) UTILIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PERMEÁVEL E UTILIZAÇÃO DE POÇO DE DRENAGEM/INFILTRAÇÃO PARA MINIMIZAR O EFEITO CAUSADO PELA IMPERMEABILIZAÇÃO ( )

**4 - Abriço de Resíduos Sólidos com Separação de Recicláveis:**

- ESPAÇO DESTINADO PARA ARMAZENAMENTO DO LIXO COMUM SEPARADO DO LIXO RECICLÁVEL, A FIM DE FACILITAR E PROMOVER A COLETA SELETIVA ( )

O prazo de validade de nossa proposta será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura.

Local e data:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone, e-mail:

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal: e

Assinatura

Obsevações: Os quesitos apresentados para pontuação que estiverem em desacordo com a documentação apresentada (ENVELOPE 2), não serão pontuados.

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

CHAMAMENTO PÚBLICO - N<sup>o</sup> 003/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO xxxiii DO ARTIGO 7<sup>o</sup>  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida — MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial — FAR.

A Central Geral de Compras:

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, no (Bairro/Cidade), através de seu (representante legal), (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7<sup>o</sup> da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, n<sup>o</sup> 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00). Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

CHAMAMENTO PÚBLICO - N<sup>o</sup> 003/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida — MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial — FAR.

A Central Geral de Compras:

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_ através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÓNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

CHAMAMENTO PÚBLICO - N<sup>o</sup> 003/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida — MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial — FAR.

A Central Geral de Compras:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO - N<sup>o</sup> 003/2019, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N<sup>o</sup> 003/2019.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

CHAMAMENTO PÚBLICO - N<sup>o</sup> 003/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida — MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial — FAR.

Pelo presente, (nome da empresa), (endereço), (CNPJ), em conformidade com as condições previstas no CHAMAMENTO PÚBLICO - N<sup>o</sup> 003/2019, DECLARAMOS que o nosso Preposto Sr. (nome do preposto) portador do CPF n<sup>o</sup> OU Engenheiro, portador do CREA/CAU \_\_\_\_\_, n<sup>o</sup> Visto/MS n<sup>o</sup> ....., Responsável Técnico ou não, vistoriou o local da obra, e obteve toda a informação necessária para o preparo de nossa proposta, tendo conhecimento das condições e do estado em que se encontra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do representante legal)

Observação:

- A visita técnica tem por finalidade o conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução da obra, bem como demais esclarecimentos necessários à futura execução do objeto.
- Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

CHAMAMENTO PÚBLICO - N<sup>o</sup> 003/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida — MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial — FAR.

Pelo presente, (nome da empresa), (endereço), (CNPJ), em conformidade com as condições previstas no CHAMAMENTO PÚBLICO - N<sup>o</sup> 003/2019, declara, sob as penas da lei, que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Instituição Financeira para a contratação pelo Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 003/2019

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida — MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial — FAR.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer o referida certame, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Data do registro	Ass.do Respon.Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

CHAMAMENTO PÚBLICO - N<sup>o</sup> 003/2019

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida — MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial — FAR.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Índice
Índice de Liquidez Geral: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	
Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC / PC$	
Índice de Endividamento: $IE = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	

Local, de de 2019.

Representante legal  
(nome, RG n<sup>o</sup> e assinatura)

Contador  
(nome, n<sup>o</sup> CRC e assinatura)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 003/2019**

**ANEXO XII**

**MODELO DO ORÇAMENTO SINTÉTICO**

Orçamento Sintético Programa: PMCMV - FAR/FDS

Nome do			
Bairro	Município	UF	CEP
Proponente		CNPJ/OF	
Construtora			
CNPJ/CPF			
Custo global R\$ 0,00			
Infraestrutura e	Custo direto	A infra foi orçada na forma analítica e separada das edificações? (escolha)	
		Custo global R\$ 0,00	
		Custo total das obras R\$ 0,00	
		UH	
Tipologia: Vertical andar livre			
Item	Serviço	Incidência	Custo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

1	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS serviços técnicos (projetos, orçamentos, levant. topog., sondagem, licenças e EMAT) instalações e canteiros (barracão, cercamento e placa da obra) ligações provisórias (água, energia, telefone e esgoto) manutenção canteiro/consumo transportes máquinas e equipamentos controle tecnológico gestão de resíduos gestão da qualidade equipamentos de proteção cotetivos administração local (engenheiros, mestres, etc.) FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	0,00
1.1		0,00
1.2		0,00
1.3		0,00
1.4	Fundações	0,00
15	Contenções/arrimos especiais	0,00
15	SUPRAESTRUTURA	0,00
1.6	PAREDES E PAINÉIS alvenaria / fechamentos esquadrias metálicas esquadrias de madeira vidros / esquadrias especiais COBERTURA E PROTEÇÕES telhados impermeabilizações	0,00
2	REVESTIMENTOS internos azulejos revestimentos externos forros pinturas especiais / elementos fachadas	0,00
3	PAVIMENTAÇÃO madeira cerâmica carpete Cimentados rodapés, soleiras e peitoris	0,00
4	4.1 pavimentações especiais	0,00
4.2	INSTALAÇÕES elétricas / telefônicas hidráulicas / gás sanitárias / pluvial aparelhos, metais e bancadas elevadores / bombas cEmatizaç50 lógica especiais	0,00
5.1	COMPLEMENTAÇÕES	0,00
5.2	calafete / limpeza	0,00
6	ligações definitivas outros	0,00
6.1	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO	0,00
6.2	terraplenagem água potávet esgoto sanitário drenagem das águas pluviais	0,00
6.3	pavimentação energia e Numinação	0,00
6.4	telefone gás obras especiais paisagismo, equipamentos e ambientação	0,00
6.5	TOTAL	0,00
6.6		0,00
7		0,00
7.1		0,00
72		0,00
73		0,00
74		0,00
75		0,00
76		0,00
8		0,00
8.1		0,00
8.2		0,00
8.3		0,00
8.4		0,00
8.5		0,00
8.6		0,00
8.7		0,00
8.8		0,00
9		0,00
9.1		0,00
9.2		0,00
9.3		0,00
10		0,00
10.1		0,00
10.2		0,00
10.3		0,00
10.4		0,00
10.5		0,00
10.6		0,00
10.7		0,00
10.8		0,00
10.9		0,00
10.10		0,00
	atta	0,00

Assinatura do proponente \_\_\_\_\_ Assinatura do responsável técnico Nome: \_\_\_\_\_ Nome: CPF: \_\_\_\_\_ CPF: CREA/CAU: Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

CHAMAMENTO PÚBLICO - N<sup>o</sup> 003/2019

ANEXO XIII

TERMO DE SELEÇÃO

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida — MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial — FAR.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, concluído o processo de seleção instituído pelo CHAMAMENTO PÚBLICO - N<sup>o</sup> 003/2019, declara selecionada a empresa da construção civil, abaixo qualificada:

• Empresa: \_\_\_\_\_

2. A empresa selecionada deverá apresentar na Instituição Financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste Termo, a proposta selecionada neste chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR, conforme especificado pelo Agente Executor do Programa.

3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, o presente TERMO DE SELEÇÃO será CANCELADO.

Volta Redonda, ...../...../ 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Comissão de Licitação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de Volta Redonda